



Prefeitura Municipal de Catiguá

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.036/83, DE 08 DE AGÔSTO DE 1.983.

Eleva referência de vencimentos do emprego de almoxarife.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso - das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que - dispõe o artº 30 do Decreto-Lei Complementar nº9 de 31 de - dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte Lei, apro- vada pela Câmara Municipal em sua sessão de 05 de agosto de 1.983, conforme Autógrafo nº 30 /83.

ARTIGO 1º- Fica classificado na referência - "59" da tabela de vencimentos constantes do anexo V da Lei - 1.026/83, os vencimentos do almoxarife da Prefeitura Municip- al de Catiguá.

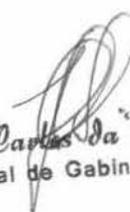
ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execu- ção da presente Lei correção por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos oito - (8) de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1.983).


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado - por afixação no local de costume.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II